



CORONAVÍRUS:O que diz a medida provisória 936 sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda?

A medida provisória 936 cria o benefício do Seguro Desemprego em formato de complemento de até 70% do salário para compensar reduções salariais aos trabalhadores.

O objetivo do programa é preservar emprego e renda, garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais e reduzir o impacto social decorrente do estado de calamidade pública. Entre as medidas previstas estão o pagamento de um benefício emergencial, redução proporcional de jornada de trabalho e suspensão do contrato de trabalho.

O que é benefício emergencial? Quem vai pagá-lo?

É um valor que a União irá pagar ao empregado no caso de: redução proporcional da jornada de trabalho e do salário e suspensão temporária do contrato de trabalho.

Qual o valor do benefício?

O valor do benefício tem como base de cálculo o valor mensal do seguro desemprego a que o empregado teria direito. O valor vai depender de qual alteração foi realizada no contrato de trabalho. O valor pago pela União não ultrapassará o teto do seguro desemprego que é R\$1.813,00 (um mil e oitocentos e treze reais).

Quem tem direito ao recebimento deste benefício?

Os empregados que tiverem a redução proporcional da jornada e do salário e os que tiverem temporariamente o contrato de trabalho suspenso.

Se precisar de mais informações sobre este assunto, não deixe de buscar auxílio no Sebrae mais próximo ou entrar em contato com nossa Central de Relacionamento pelo 0800 570 0800.

Fonte:Sebrae NA